

servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo 1º.

Filipe Klippel Bastos - Nº funcional 3225097

Karine Lyrio da Silva - Nº funcional 2752301

Marluce Maria de Souza - Nº funcional 332272

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 06 de Setembro de 2013

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 94500

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR -

Resumo do Termo de Cooperação Técnica

SETUR Nº 008/2013- Registro SECANT Nº 201300061- Processo: 63738856 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a o Município de Vargem Alta CNPJ: 31.723.570/0001-33

OBJETO: O objeto do presente Termo é o apoio a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, referente ao evento "V Cabeça de Porco", na cidade de Vargem Alta - ES, no período de 06/09 a 08/09/2013.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da assinatura do termo, ficando extinto no dia posterior a realização e conclusão do evento.

Vitória - ES
06 de setembro de 2013

Antônio Alexandre do Passos Souza

Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 94795

Resumo de Ordem de Serviço

Ata de Registro de Preços nº Nº019/2012 - Processo nº 58221182/2012 do Pregão Eletrônico Nº 046/2012 - SESP.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de infraestrutura eventos no interior do Estado, utilizado por esta Secretaria de Estado de Turismo.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

Processo SETUR: Nº 63738856.

Contratadas: CONLOG - locação de Equipamentos e Serviços Ltda-ME. Valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente evento Vargem Alta - ES Ordem de Fornecimento nº 005/2013

Vitória, 06 de setembro de 2013.

Antônio Alexandre do Passos Souza

Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 94823

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH -

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo N.º 04

Contrato N.º 22/2009

Processo N.º 45481660/2009

Locatária: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Locador: BETHA ESPAÇO IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2013.

Valor mensal: R\$ 12.514,25 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 150,171,00 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e um reais).

Conta da Atividade: 47.101.08.122.0800.2855, **Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39, Fontes de Recurso N.º 0101.**

Prazo de Vigência: 01/09/2013 a 31/08/2014.

Vitória, 03 de setembro de 2013.

Helder Ignacio Salomão

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH

Protocolo 94406

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 175/2013

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SEADH, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONCEDER recesso a estagiária **NIARA DÂMERES PEREIRA DE ALMEIDA**, nº funcional 3374610, no período de 09 a 16/09/2013, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 05 de Setembro de 2013.

INGRID THERESA HOLLENTEIN GOMES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos- Respondendo

Protocolo 94623

RESOLUÇÃO CONSEA Nº. 007/2013

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo /CONSEA-ES, na sua 79ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2013, tomou conhecimento da denúncia recebida segundo a qual 25 famílias Ribeirinhas, posseiras, que se auto-declararam de descendentes de Índios Botocudos, perto da Fazenda Entre - Rios e da área conhecida como "área da Petrobrás" e pelo nome de área de Fogo, no Distrito de Regência/Linhares, estão sendo ameaçadas de perder a posse de suas terras, às margens do Rio Doce. Segundo a denúncia a Empresa União Engenharia, Fabricação e Montagens de Vila Velha, a serviço da Petrobrás é responsável pelas referidas ameaças, além de ter derrubado nove (09) casas, localizadas na área em litígio, correspondendo a 84 ha. O INCRA teria visitado a área e reconhecido a existência de terras devolutas na Região.

Considerando o fato de que a Constituição Federal reconhece aos Povos e Comunidades Tradicionais, aos posseiros, o direito de posse de seus recursos naturais, incluindo terra e água;

Considerando que a terra e água são recursos básicos para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, reconhecido pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Lei Complementar Estadual Nº 609, de 08 de dezembro de 2011;

Considerando que a situação acima resumida se caracteriza como uma violação ao Direito de posse de terra e água, criando condição favorável à pobreza e à insegurança alimentar e nutricional; Considerando que o conflito entre os posseiros e a empresa União Engenharia, Fabricação e Montagens de Vila Velha/Petrobrás pode evoluir para violência com conseqüências desagradáveis; e Considerando as atribuições conferidas ao CONSEA-ES nos incisos IV e V do artigo 12 da Lei Complementar Estadual Nº 609, de 08 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Recomendar aos Órgãos Estaduais competentes a imediata apuração dos fatos, exigindo a suspensão do processo de desapropriação em curso, abrindo possibilidade de diálogo com as partes envolvidas e permitindo as famílias de retomar as suas atividades, produzindo alimentos e outros bens, fazendo uso de todos os recursos naturais disponíveis no seu território.

Art.2º Repudiar a invasão da qual as famílias são vítimas, a brutalidade caracterizada pela destruição das casas e alertar as autoridades Nacionais e do Estado do Espírito Santo sobre a gravidade da situação acima resumida, criando condições favoráveis à violência, à pobreza e à insegurança alimentar e nutricional.

Art.3º O CONSEA-ES se coloca a disposição para intermediar no diálogo, caso for necessário.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Setembro de 2013.

PEDRO MAKUMBUNDU KITOKO

Presidente do CONSEA-ES

Protocolo 94897



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos três Poderes do Estado do Espírito Santo e sociedade exigidos por lei; garantir o acesso às informações de interesse público e produzir serviços gráficos à Administração Pública com efetividade, transparência e responsabilidade socioambiental, como verdadeiro instrumento da cidadania e concretização da fé pública.

Visão

Ser referência nacional na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e editorial.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625

Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br